



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00751 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
699275F663A38562C68490517721FF09

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LEI Nº 32/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021. "ALTERA A LEI 038/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 085/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "REVOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 086/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
- DECRETO Nº 087/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.039.319,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA ...
- REPUBLICAÇÃO PARA EFEITO DE CORREÇÃO - DECRETO Nº 085/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021. "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELA ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 32/2021, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a Lei 038/2014, de 15 de Agosto de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **GEOVAN DE JESUS SANTOS**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O Art. 1º da Lei 038/2014, de 15 de Agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ruy Barbosa, cadastrado no CNPJ sob o nº 17.969.341/0001-72, uma área de terras, sita na Rua Antônio José Teixeira, Bairro Dom Matias, Ruy Barbosa, com a dimensão de **2.097,91m²**de terras, para fins de construção da Sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ruy Barbosa.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2021, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 20 de setembro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 085/2021 de 20 de setembro de 2021.**

“Revoga a Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.

20 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086/2021 de 20 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, incisos VII, VIII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM Nº 356 de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado entre os membros da sociedade civil e o Poder Executivo Municipal no dia 12 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - As Secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do presente Decreto, no qual ficam estabelecidas medidas temporárias e de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus, que poderão ser adotadas no âmbito territorial de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 2º - **Fica permitido o retorno das atividades letivas presenciais nas unidades de ensino na rede municipal e particular em virtudes da Determinação do Governo do Estado da Bahia, a partir do dia 09 de agosto de 2021.**

§ 1º- **O retorno das atividades letivas nas unidades de ensino na rede municipal será regulamentado através de portarias da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º- Fica permitida, em todo o território do Município de Ruy Barbosa, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras (futebol, artes marciais, capoeira etc.) em todos os dias da semana, entre os dias de 20 de setembro até o dia 27 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

§1º- Fica permitido o funcionamento das academias até às 21h00min de segunda a sábado, ficando proibido o funcionamento aos domingos no período compreendido entre os dias de 20 de setembro até o dia 27 de setembro de 2021.

Art. 4º- Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 5º- Ficam autorizados, em todo território do Município de Ruy Barbosa, durante o período de 20 de setembro até o dia 27 de setembro de 2021. Os eventos e atividades com a presença de público de até 500 (quinhentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais (voz e violão, argolinhas, festas de vaqueiros, corridas de cavalos, bingos etc.) **em logradouros privados**, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§ 1º- Parques de exposições e espaços congêneres poderão funcionar uma vez que seja garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio).

§ 2º- Excepcionalmente, os eventos exclusivamente científicos e profissionais poderão ocorrer, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 3º- Fica permitido a realização de shows estilo voz e violão em bares com o público de até 500 pessoas, desde que seja autorizado previamente pela Secretaria de Saúde do Município.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º- Fica permitido a utilização de espaço público para a realização de eventos estilo voz e violão, próximos a bares, restaurantes, pizzarias etc. (Proibido o fechamento de ruas).

§ 5º- Para a realização dos eventos mencionados no Caput e nos parágrafos deste artigo, será necessária prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação de vacinação para Covid-19 das pessoas que irão participar dos referido eventos.

§ 6º- Fica permitido o funcionamento das feiras livres para comercialização de alimentos, ficando permitida a venda de roupas, utensílios domésticos etc. até as 15h00min (Fica proibida a participação de ambulantes e feirantes de outros municípios).

Art. 6º- Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

Art. 7º- O descumprimento de quaisquer medidas previstas no presente Decreto assim como nos Decretos anteriores relacionados ao coronavírus, seja por particular ou membro da administração pública, ensejarão a tomada de medidas enérgicas por parte da Vigilância Sanitária que poderá exercer o seu poder de polícia administrativa com autuações, utilizando-se, quando for o caso, reforço policial e da guarda civil com o fim de evitar a propagação de epidemia, sem prejuízo das responsabilizações administrativas, pecuniárias, cíveis e criminais em desfavor dos infratores.

Parágrafo Único- Em caso de descumprimento por parte dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, notificará o estabelecimento, interditará e até poderá caçar o Alvará de funcionamento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º- As medidas previstas neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto neste Decreto, além de adotar outras medidas que se façam necessárias à ampliação da prevenção.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

20 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2021, 20 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a designação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 006/94,

DECRETA:

Art.1º - Designa para compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio de 2021/2022 nos termos das indicações formuladas na condição de conselheiros e respectivos suplentes os representantes seguintes:

I – RESPRESENTANDO AS ENTIDADES DE USUÁRIOS:

a) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Ruy Barbosa.

Titular: DORALITA QUEIROZ DE CARVALHO

Suplente: VALDENOR BRANDÃO LEAL

b) Representante da Diocese de Ruy Barbosa.

Titular: LUCILIA DE SOUZA FERNANDES

Suplente: NOELI CONCEIÇÃO MOREIRA

c) Representante da Legião da Fraternidade da Paróquia de Ruy Barbosa.

Titular: ZEZITO SANTIAGO DA SILVA

Suplente: VÂNIA FERNANDES CLAUDINO DA SILVA

d) Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Titular: ANA RITA DE S.SANTOS

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Suplente: ANA LUCIA LOPES DAMASCENO

e) Representante da CEPUD – Comunidade Evangélica de prevenção ao uso de Drogas.

Titular: JOSÉ CIRILO SANTOS COELHO

Suplente: LUCIO CARLOS FERREIRA

f) Conselho de Pastores do Município.

Titular: ABELICE NARDE DE OLIVEIRA

Suplente: FLÁVIO PIRES DA SILVA

II – REPRESENTANDO AS ENTIDADES DO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Representante da Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa.

Titular: LAÍS ALMEIDA GUIMARAES

Suplente: EDERVAL RAMOS COELHO

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: JULIANA SOUSA PEREIRA

Suplente: LITICIA BARBOSA MARQUES

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: MARISTELA ALENCAR DE ALCANTARA VIEIRA

Suplente: DANIELA OLIVEIRA BORGES PINHEIRO LEAL

III – REPRESENTANDO AS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

a) Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Titular: IVONETE DE JESUS FREIRE

Suplente: CLÁUDIA AOLIVEIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

b) Representante dos Profissionais Municipais de Saúde de Ruy Barbosa.

Titular: JULIANA PIRES ALVIM

Suplente: ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA

c) Representante dos Profissionais de Saúde da 18ª Dires, lotados no Município de Ruy Barbosa.

Titular: WALTEMBERGUE ANDRADE DA SILVA

Suplente: JORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA

Art.2º - Este decreto tem efeito com data retroativa ao dia 31 de agosto de 2021.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA
20 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO nº 11 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.039.319,00 (Dois milhões e trinta e nove mil e trezentos e dezanove reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 15/2020 de 14 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.039.319,00 (Dois milhões e trinta e nove mil e trezentos e dezanove reais) a saber:

Dotações Suplementares**0202000 - GABINETE DO PREFEITO****2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.41.00 / 0100 - Contribuicoes	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	50.317,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	13.500,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66.655,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	8.560,00
Total por Ação:	139.032,00
Total por Unidade Orçamentária:	139.032,00

0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**2.011 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	21.349,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.170,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.483,00
Total por Ação:	35.002,00

Página: 1 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.015 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	20.811,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.739,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	32.550,00

2.016 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	14.291,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	24.291,00
Total por Unidade Orçamentária:	191.843,00

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.039 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES SAUDE

4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalacoes	322.000,00
Total por Ação:	322.000,00

2.064 - FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF (ACS, SF, SB, PMAQ, NASF)

3.1.90.13.00 / 9214 - Obrigacoes Patronais	40.600,00
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo	119.303,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente	29.924,00
Total por Ação:	189.827,00

2.075 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 6102 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	51.305,00
4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	5.179,00
Total por Ação:	56.484,00

2.105 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS

3.1.90.11.00 / 9214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.700,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente	7.882,00
Total por Ação:	72.582,00
Total por Unidade Orçamentária:	640.893,00

0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

1.017 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.019 - CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO

4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	38.181,00
Total por Ação:	38.181,00

2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.30.00 / 9242 - Material de Consumo	54.000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	201.386,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalações	20.397,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total por Ação:	625.783,00
Total por Unidade Orçamentária:	673.964,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**1.202 - Concessão de Auxílio Emergencial no Enfrentamento da COVID-19**

3.3.90.48.00 / 0100 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Físicas	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 0100 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.93.00 / 9224 - Indenizações e Restituições	11.576,00
Total por Ação:	13.576,00

2.036 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	10.127,00
Total por Ação:	10.127,00

2.038 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	13.810,00
4.4.90.52.00 / 9229 - Equipamentos e Material Permanente	480,00
Total por Ação:	14.290,00

2.096 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 8228 - Material de Distribuição Gratuita	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	167.993,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.600,00
Total por Ação:	22.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.600,00

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER**2.058 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS**

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.500,00
Total por Ação:	144.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	144.500,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.****2.063 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES**

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	24.434,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.060,00
Total por Ação:	26.494,00
Total por Unidade Orçamentária:	26.494,00

8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

3.3.90.47.00 / 0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.000,00

Total Suplementado: 2.039.319,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**0202000 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - MANUTENÇÃO DA SEGURANCA PUBLICA (CONVENIO)**

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	33.500,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	3.400,00
Total por Ação:	52.900,00

2.052 - GESTAO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	92.900,00

0202001 - CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**2.004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

Página: 4 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 0100 - Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
Total por Ação:	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00

0203000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**2.053 - GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**

3.3.90.14.00 / 0100 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	102.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	102.000,00

0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**2.010 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

0205000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.007 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES**

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.61.00 / 7101 - Aquisicao de Imoveis	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00

1.009 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	11.000,00
Total por Ação:	12.000,00

2.002 - APOIO AO ENSINO MEDIO

3.1.90.04.00 / 7101 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.011 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.146,00
3.3.90.39.00 / 9215 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	98.146,00

2.012 - AMPLIACÃO DA OFERTA DE MERENDA ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	51.648,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	52.648,00
2.013 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.015 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.92.00 / 7101 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.016 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES	
3.3.90.36.00 / 7101 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.51.00 / 7101 - Obras e Instalacoes	13.049,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	17.049,00
2.017 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - EDUCACAO ESPECIAL	
3.3.90.30.00 / 7101 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 7101 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 7101 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3.3.90.30.00 / 9215 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.082 - ACOES DO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.04.00 / 9215 - Contratacao Por Tempo Determinado	1.000,00
4.4.90.52.00 / 9215 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	203.843,00

0206001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.064 - FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF (ACS, SF, SB, PMAQ, NASF)

3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263.484,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	363.484,00

2.065 - ACOES DE SAUDE BUCAL - CEO - LRPD

3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00

2.068 - AMPLIACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE - PFVS VAS VST

3.1.90.11.00 / 6102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
3.1.90.13.00 / 9214 - Obrigacoes Patronais	7.344,00

Página: 6 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 6102 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	72.344,00
2.069 - MAC - ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - SIA TFD	
3.3.90.30.00 / 6102 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo	19.000,00
Total por Ação:	49.000,00
2.071 - SAUDE MENTAL - RSME	
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00 / 9214 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
Total por Ação:	85.000,00
2.075 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.00 / 6102 - Obras e Instalacoes	1.000,00
4.4.90.52.00 / 9214 - Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
Total por Ação:	3.600,00
2.105 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS	
3.3.90.30.00 / 9214 - Material de Consumo	26.735,00
3.3.90.32.00 / 9214 - Material de Distribuicao Gratuita	3.500,00
3.3.90.36.00 / 9214 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	18.230,00
Total por Ação:	48.465,00
Total por Unidade Orçamentária:	640.893,00
0207000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS	

1.015 - AMPLIAÇÃO E CONSERVACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.00 / 9224 - Obras e Instalacoes	576,00
Total por Ação:	576,00
1.017 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00 / 9242 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54.000,00
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	30.000,00
Total por Ação:	84.000,00
1.020 - RECUPERACAO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRACAS E BENS DE USO COMUM	
4.4.90.51.00 / 0100 - Obras e Instalacoes	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
2.055 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA	
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	212.355,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	126.335,00
Total por Ação:	338.690,00
Total por Unidade Orçamentária:	553.266,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1.201 - Ações de Enfrentamento a Emergência da COVID-19**

3.3.90.30.00 / 9229 - Material de Consumo	3.569,00
3.3.90.32.00 / 9229 - Material de Distribuicao Gratuita	20.528,00
Total por Ação:	24.097,00

2.033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	15.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	135.000,00

2.038 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.51.00 / 9229 - Obras e Instalacoes	320,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	2.320,00

2.078 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

3.3.90.30.00 / 8228 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 / 8228 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 8228 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	71.000,00

2.079 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.096 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	30.000,00
3.3.90.33.00 / 0100 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
Total por Ação:	33.000,00

2.098 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36.00 / 0100 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 268.417,00**0208002 - FUNDO MUN. DE ASSIST. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.040 - ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE**

3.1.90.11.00 / 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 0100 - Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Página: 8 de 10

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.042 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00

0209000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.044 - GERENCIAMENTO DAS ACOE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.14.00 / 0100 - Diarias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00

0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER

2.049 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ESPORTIVAS E DE LAZER

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.

2.063 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES

3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
4.4.90.52.00 / 0100 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	32.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.000,00

Total Anulado: 2.039.319,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO - CENTRO

CNPJ: 13.810.833/0001-60 - CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, em 02 de agosto de 2021.

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração

CPF : 676.706.875-68

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF : 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 085/2021 de 20 de setembro de 2021.

“Prorroga a Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal, e com o inciso VI do art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a constatação pelo poder público de situação anormal, provocada pela irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal das chuvas no município de Ruy Barbosa-Ba, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias provocando com isso, o esgotamento dos mananciais existentes, o que vem ocorrendo desde o mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o município de Ruy Barbosa-Ba, encontra-se no polígono das secas;

CONSIDERANDO, que a seca prolongada causa diversos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida das comunidades atingidas, e que contribuiu para intensificar a estagnação econômica, ou desemprego, a fome e a desesperança, provocando convulsões sociais e gerando migrações;

CONSIDERANDO, os indicadores sociais, economia deficitária e o grau de vulnerabilidade das comunidades atingidas, o precário abastecimento de água potável, bem como a falta de saneamento básico nestas localidades;

CONSIDERANDO, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde preponderam as atividades agrícolas e agropecuárias;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.

20 de setembro de 2021.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal